



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 88/2003**

#### **Cria Centros de Educação Infantil e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam criados, com finalidade de desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, afetivo e social, complementando a ação de cuidar e educar, da família e da comunidade:

- A) O Centro Municipal de Educação Infantil "João Bolinha", localizado à Rua Pratinha, 152;
- B) O Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente", localizado à Rua Capitão Virgílio Marques, s/nº;
- C) O Centro Municipal de Educação Infantil "Júlio César de Oliveira", localizado à Rua Irmã Consolada Pallezi, 582;
- D) O centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora Aparecida", localizado à Rua Altair Gomes da Silva, s/nº.

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 18/2001, 19/2001 e 20/2001, de 08/05/2001.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de julho de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal